

PROVEDORES, ISOS E COMERCIANTES

A proibição das bets no Brasil: o que muda para provedores de pagamentos e comerciantes

Publicado em 1 de outubro de 2026 · Atualizado em 7 de outubro de 2026

O Brasil proibiu as apostas de quota fixa por medida provisória em 25 de setembro de 2026. As datas, o que as regras de pagamento passam a exigir e o que ainda está em aberto.

Menos de dois anos depois de abrir um mercado regulado de apostas online, o Brasil o fechou. A Medida Provisória nº 1.394/2026, publicada em 25 de setembro de 2026, proíbe a exploração, a oferta, a intermediação e a publicidade de apostas de quota fixa em todo o país, em meio físico e virtual. Ela abrange as apostas esportivas e os jogos de cassino online, e alcança operadores estrangeiros que atendem pessoas no Brasil, qualquer que seja a licença que tenham em outro país.

A medida entrou em vigor na publicação, mas ainda não é lei definitiva. O Congresso precisa convertê-la, e o Supremo Tribunal Federal foi provocado a suspendê-la. Este artigo descreve a situação em 7 de outubro de 2026 e vai envelhecer rápido.

O calendário

DATA	O QUE ACONTECE
25 de setembro	A medida é publicada. Novos depósitos ficam proibidos de imediato.
5 de outubro	Último dia para o apostador sacar o próprio saldo.
6 de outubro	Sites e aplicativos de apostas saem do ar. Publicidade e patrocínio tiveram o mesmo prazo de dez dias.
7 e 8 de outubro	Os operadores entregam às instituições financeiras a lista dos saldos remanescentes, identificados pelo CPF de cada apostador.
9 a 14 de outubro	As instituições devolvem o dinheiro, de preferência à conta de origem. O que não puder ser devolvido passa à Caixa Econômica Federal.

DATA	O QUE ACONTECE
25 de outubro	As autorizações federais e estaduais se extinguem, sem indenização e sem restituição das taxas de outorga.
23 de novembro	A medida perde a validade, salvo se o Congresso a converter ou se a vigência for prorrogada uma vez, por mais 60 dias.

As estimativas da imprensa para os saldos a devolver vão de cerca de 1,3 bilhão a 1,7 bilhão de BRL. Uma autorização federal havia custado 30 milhões de BRL por um prazo de cinco anos.

O que mudou para os pagamentos

A proibição é aplicada tanto pelo sistema de pagamentos quanto sobre o operador.

- **Nenhum processamento.** Bancos, instituições de pagamento, instituidores de arranjos de pagamento e seus participantes não podem processar, liquidar ou viabilizar transações destinadas às apostas de quota fixa. A única exceção é o necessário ao encerramento do mercado: restituições, saldos e prêmios já devidos.
- **Pix.** O Banco Central, em resolução noticiada como BCB nº 590/2026, orientou os participantes do sistema de pagamentos instantâneos a rejeitar a transferência para a conta de um operador antes do crédito, em vez de aceitá-la e devolvê-la depois.
- **Cartões.** Segundo o noticiado, os deveres recaem sobre todos os níveis de um arranjo de cartões: bandeiras, emissores, credenciadores, subcredenciadores e facilitadores de pagamento. Espera-se que cada um atualize seus regulamentos, identifique o beneficiário real por trás de qualquer intermediário e exclua os participantes que não cumprirem as regras.
- **Intermediários estão no escopo.** A Portaria SPA/MF nº 2.750/2026, editada onze dias antes da proibição, já exigia que as instituições buscassem dinheiro de apostas encaminhado por terceiros. Os sinais que ela lista são transferências frequentes de valor pequeno ou médio, aumentos súbitos de volume, atividade incompatível com o negócio declarado e descrições que mencionam apostas, bônus, créditos ou recargas. A instituição tem 45 dias para analisar o que encontrar, comunica o regulador no dia útil seguinte e tem 24 horas para bloquear uma conta depois de notificada.
- **Penalidades.** O operador que não cumprir a medida está sujeito a multa de 200 mil BRL por dia. Plataformas de internet respondem por até 10% do faturamento no Brasil, limitado a 50 milhões de BRL por infração. Um projeto de lei separado, noticiado como PL 5.477/2026, tornaria crime a exploração de apostas, com pena de quatro a seis anos, e a facilitação financeira, com pena de dois a quatro. Esse projeto não foi aprovado.

Um decreto, o nº 13.128/2026, criou um comitê que reúne o regulador de apostas, o Banco Central, a Receita Federal, o Coaf, a Polícia Federal e a Anatel para coordenar o bloqueio de sites e de fluxos de pagamento.

O que ainda está em aberto

- **Congresso.** Uma comissão mista analisa a medida. O prazo para emendas termina em 13 de outubro, e 48 haviam sido apresentadas até 7 de outubro. O Congresso pode aprovar a medida, alterá-la ou rejeitá-la.
- **Supremo Tribunal Federal.** Três associações do setor pediram ao tribunal a suspensão da proibição, sustentando que os operadores tinham o direito de confiar em autorizações de cinco anos. O ministro Luiz Fux é o relator. O governo pediu a ele, em 5 de outubro, que mantenha a proibição. Não temos notícia de suspensão até o momento em que escrevemos.
- **Os limites da definição.** A medida não atinge as demais modalidades lotéricas autorizadas em lei. Onde passa a linha para produtos próximos das apostas é pergunta para um advogado brasileiro.

Se você é provedor de pagamentos ou ISO

Esta é a nossa leitura do que a mudança significa na prática. Não é aconselhamento jurídico.

1. **Procure exposição ao Brasil, não apenas comerciantes brasileiros.** Um operador licenciado no exterior que aceita apostadores brasileiros está dentro da proibição. O país de constituição do comerciante não revela isso; o tráfego, os meios de pagamento e as moedas de liquidação revelam.
2. **Não toque nos fluxos de encerramento.** Restituições e pagamentos de prêmios são expressamente permitidos, e bloqueá-los prejudica os apostadores que a medida pretende proteger.
3. **Espere volume deslocado.** Quando um grande mercado legal fecha em dez dias, parte da demanda procura outro caminho: sites sem licença, comerciantes descritos como outra coisa e negócios de carteira digital ou recarga. Os sinais listados na Portaria 2.750 são um bom roteiro para o credenciamento e para o monitoramento.
4. **Registre a posição por escrito e mantenha-a fácil de reverter.** A regra pode ser alterada ou caducar em poucas semanas. Uma posição datada nos seus critérios de aceitação é mais fácil de rever do que um hábito não escrito da mesa de análise de risco.

Se você é comerciante

1. **Operadores.** A receita de apostas vinda do Brasil não pode mais ser processada legalmente por bancos brasileiros, Pix ou cartões. Um provedor que avalie o restante do seu negócio vai perguntar como o Brasil é excluído; tenha como mostrar o bloqueio geográfico e de onde vem o volume restante.
2. **Fornecedores, afiliados e negócios adjacentes.** A proibição cobre a intermediação e a publicidade, além da exploração. Se parte da sua receita vinha das apostas no Brasil, diga isso na solicitação, e diga o que a substituiu.

3. **Descreve o negócio como ele é.** Um negócio mal descrito é exatamente o que o novo monitoramento foi feito para encontrar, e ser encontrado custa muito mais do que uma solicitação recusada.

Fontes

- [Congresso Nacional: MPV 1394/2026](#), situação, vigência e prazo de emendas da medida
- [Yogonet: o que diz a medida provisória](#) (em inglês)
- [Yogonet Brasil: o sistema de pagamentos depois da proibição](#)
- [Yogonet Brasil: Portaria SPA/MF nº 2.750/2026](#)
- [Migalhas: como a proibição muda as operações financeiras](#)
- [Daniel Law: alerta a clientes sobre a medida](#)
- [Exame: o que muda com a proibição](#)
- [AGF Advice: a proibição e as novas regras penais propostas](#)

Leia online: <https://payments-marketplace.com/pt-BR/insights/brazil-betting-ban-payments/>

Payments Marketplace Ltd

Registered in England & Wales No. 17424288

Garden Ctg, Dereham Road, Dereham, Norfolk, NR19 2PW, UK

connect@payments-marketplace.com · +44 1366 727140